LEI N.º 3936-A

Projeto de Lei nº 57/19 de autoria do Vereador Jabá

Institui o Programa de Saúde Ocular para alunos da Rede Municipal de Ensino de São Vicente e dá outras providências. Proc. nº 39633/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município o Programa de Saúde Ocular.

Art. 2º-O Programa de Saúde Ocular tem por objetivo desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde oftalmológica de crianças que frequentam as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º-As ações pertinentes ao Programa de Saúde Ocular serão realizadas por meio do Poder Executivo, em cooperação com as secretarias competentes.

Art. 4º-Serão atribuições do Programa de Saúde Ocular:

I-garantir informações de saúde oftalmológica aos profissionais de saúde, educadores, pais e responsáveis pela criança, principalmente sobre questão de promoção e prevenção à conservação da visão;

II-garantir ações de identificação de doenças dos olhos, por meio de triagem nas escolas municipais;

III-garantir diagnóstico médico e avaliação oftalmológica.

Art. 5º-Serão atendidas pelo Programa de Saúde Ocular somente alunos da Rede Municipal de Ensino, sem a cobrança de quaisquer encargos.

Art. 6º-Os alunos detectados com problema de visão deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica e tratamento nas unidades de saúde da Prefeitura ou conveniadas.

Art. 7º-O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com universidades, órgãos públicos estaduais e municipais, e entidades privadas, para a realização do programa.

LEI N.º 3936-A

Art. 8º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 5 de novembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal